



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.837**

**De 29 de julho de 2008**

**Projeto de Lei nº 165/08**

**Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009 e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de julho de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais.

**Art. 3º** As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de julho do ano de 2008 (dois mil e oito).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SALVADOR ARTERO NETO**

Secretário de Administração Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("RB").